

**PROJETO DE LEI Nº 674, DE 2007**

(Do Sr. Dep. Vacarezza - PT/SP)

*Regulamenta o artigo 226, § 3º da  
Constituição Federal, união estável,  
institui o divórcio de fato.*

**EMENDA MODIFICATIVA**

O artigo 1º do PL 674/2007 passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º - É reconhecida como entidade familiar a união estável, pública, continua e duradoura, entre o homem e a mulher, estabelecida com o objetivo de constituição familiar.”

**JUSTIFICATIVA**

O novo Código Civil em todo o seu Livro IV contempla a base familiar com a formação entre o homem e a mulher. Outros direitos que possam ser estendidos a pessoas do mesmo sexo estão previstos em outras partes do tão discutido Código, que entrou em vigor há pouco mais de 4 anos.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2007.

**ANTÔNIO BULHÕES**

Deputado Federal – PMDB/SP



C965237639